



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1638, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO, REVOGA E CRIA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapeva-MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 7º da Lei Municipal n. 1.598, de 02 de setembro de 2022, a qual passará a ser a seguinte:

"Art. 7º - ...:

...

II - residir no Município de Itapeva, Extrema ou Camanducaia e nele permanecer durante todo o período de acolhimento;" (NR)

Art. 2º - Fica criado o inciso VIII no artigo 7º da Lei Municipal n. 1.598, de 02 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 7º - ...:

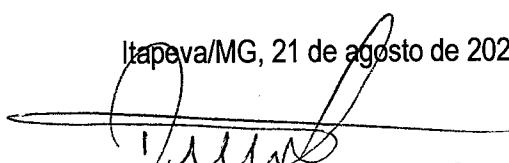
...

VIII – não ser inscrito em qualquer cadastro de adoção, devendo, para tanto assinar Declaração de desinteresse em adoção;" (NR)

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal n. 1.598, de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de agosto de 2023


DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de agosto de 2023

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

00246-01/2023